



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Capelinha/MG!

É com satisfação que a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG apresenta este Chamamento Público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Aqui você encontrará todas as regras, critérios e orientações necessárias para a participação. Desejamos uma excelente leitura e sucesso a todos os proponentes.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil, respeitando a diversidade cultural, a democratização e a universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos entes federados.

As condições para a execução da PNAB foram construídas a partir do engajamento social, e o presente Edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais do município de Capelinha/MG.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural e Turismo, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na:

- Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);
- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL



O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, conforme categorias descritas no Anexo II, com a finalidade de incentivar e fortalecer as diversas manifestações culturais do município de Capelinha/MG.

2.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados **23 (vinte e três) projetos culturais**.

Havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, possibilitando a ampliação do número de vagas, inclusive com eventual utilização de saldos remanescentes da PNAB oriundos de outros editais ou rendimentos financeiros.

2.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto selecionado receberá o valor definido no Anexo II.

O valor total deste Edital é de R\$ 275.892,41 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 00.1.1.1271.13.392.102.4343.0001.3390.3699.0.16.1 – Pessoa Física
- 00.1.2.1271.13.392.102.4343.0001.3390.3999.0.16.1 – MEI

Sobre o valor repassado ao agente cultural não incidirão Imposto de Renda, ISS ou quaisquer tributos próprios da contratação de serviços.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas de 31 de agosto a 24 de setembro de 2026, conforme orientações do item 6 deste Edital.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderá se inscrever qualquer agente cultural que resida e atue no município de Capelinha/MG há pelo menos 1 (um) ano.

Considera-se agente cultural toda pessoa física, jurídica, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais.

Podem se inscrever:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;



IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física, conforme declaração assinada pelos integrantes (Anexo VIII).

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderão participar agentes culturais que:

I – Tenham participado da elaboração, análise ou julgamento deste Edital;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidores envolvidos nas etapas do Edital;

III – Ocupem cargos eletivos ou funções de chefia nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de Contas;

IV – Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas da LAB I ou PNAB, em âmbito nacional.

ATENÇÃO! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

ATENÇÃO! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

ATENÇÃO! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. PROIBIÇÕES

3.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

3.2. Em conformidade com as restrições técnicas da plataforma [Cult Editais](https://culteditais.cultura.gov.br/) (<https://culteditais.cultura.gov.br/>), que permite apenas **01 (uma) inscrição por proponente**, cada agente cultural poderá submeter **01 (um) único projeto** no âmbito deste edital.



3.2.1. Esta vedação aplica-se às inscrições realizadas pela mesma pessoa, integrantes de um mesmo grupo econômico ou núcleo profissional (sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade, no caso de pessoa jurídica).

3.2.2. Uma vez que o sistema não permite a substituição da proposta ou uma segunda inscrição após a finalização do envio, o proponente deve certificar-se de que todas as informações e documentos anexados estão corretos antes de confirmar a submissão.

3.3. É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 10% (dez por cento) do valor total do projeto e sem identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ no projeto original.

3.3.1. É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

3.3.2. É proibido prever custos acima de 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado com atividades administrativas.

3.3.3. É proibida a remuneração da pessoa proponente (pessoa física, jurídica ou MEI) com valor acima de 25% (vinte e cinco por cento) e, individualmente, membro da equipe ou contratados com valor acima de 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado, somando todas as funções exercidas na sua execução.

3.4. É proibida a inscrição de projetos assinados por mais de uma instituição proponente ou que preveja atuação em rede.

3.5. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos e ao mediador cultural responsável pelas ações de busca ativa, apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.

3.6. É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.



3.7. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público municipal, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana de Capelinha/MG, ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

3.8. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

3.9. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.10. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

4. CONCEITOS

A) Proponente: pessoa física ou jurídica, estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural, que venha a inscrever projeto por meio deste Edital.

B) Circulação: É o ato de agentes culturais levarem suas artes até o seu público de forma itinerante, lançando mão dos meios de comunicação e gerando interrelações internas e externas entre o produtor, distribuidor e receptor.

C) Grupos populares: São grupos culturais que transmitem conjunto de costumes, tradições e manifestações sociais específicas de uma região. Suas manifestações abrangem elementos como a música, dança, festas populares, lendas, contos, artesanato e outros tipos de expressões culturais típicas de um povo ou lugar e são transmitidas oralmente, das pessoas mais velhas para as mais novas.

D) Música: arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais.

E) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura municipal de Capelinha MG.



F) Festivais de Cultura e/ou Artes: série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local (is) determinado (s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção de um ou mais segmentos artísticos. É um conceito amplo que compreende concursos, mostras, feiras e/ou festas populares;

G) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição, sem caráter competitivo, de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;

H) Feiras: tem como principal característica a exposição. O foco central é voltado para a divulgação da arte e cultura, onde um público variado pode visitar e ter contato com as ações nela existentes. Deve oferecer uma programação com atividades variadas, propondo integração no universo artístico e cultural e promovendo o ambiente para geração de novos negócios que movimentem a economia criativa;

I) Festas populares: são eventos que tem como iniciativa envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural mineira;

J) Língua Brasileira De Sinais - Libras: Forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil;

K) Legendagem Descritiva: Nomenclatura proposta para se referir ao que tradicionalmente é conhecido como legenda para surdos e ensurdecidos, que consiste na conversão do texto oral para o texto escrito de uma língua para outra, dentro de uma mesma língua ou de uma língua de sinais para uma língua escrita, levando-se em conta, na composição das legendas, a redução textual decorrente das restrições de tempo, espaço na tela, número de caracteres, conveniência de supressão ou acréscimo de informações, segmentação, alinhamento, fonte e local de cada legenda na tela e velocidade de leitura.

L) Audiodescrição: Narração adicional roteirizada, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual à sua versão dublada, contendo descrições das ações, linguagem corporal, estados emocionais, ambientação, figurinos, caracterização de personagens, bem como a identificação e/ou localização dos sons;



5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar a seguinte documentação obrigatória pela plataforma [Cult Editais](https://culteditais.cultura.gov.br/) (<https://culteditais.cultura.gov.br/>).

- A) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- B) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- C) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- D) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- E) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto conforme Anexo XII;
- F) 02 comprovantes de endereço; um de no mínimo 1 ano e outro de no máximo 3 meses da data de inscrição.

ATENÇÃO! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. COTAS

7.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;





c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo II. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)



8.1. PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da execução do projeto.

8.3. CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ATENÇÃO! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

ATENÇÃO! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

ATENÇÃO! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ATENÇÃO! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.



8.4. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

Os projetos serão analisados por uma comissão específica para tal função. A comissão será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados, selecionados através de edital específico.

9.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS



Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

ATENÇÃO! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



9.5. VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

9.6. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura.

Caberá interposição de recursos contra as decisões das etapas de seleção de mérito e de habilitação documental, no prazo preclusivo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar correspondente no site oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG e na plataforma [Cult Editais](https://culteditais.cultura.gov.br/) (<https://culteditais.cultura.gov.br/>).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Essa distribuição será feita de forma igualitária, ou seja, o valor total da “sobra” dividido por todos de maior pontuação.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá anexar, na plataforma [Cult Editais](https://culteditais.cultura.gov.br/) (<https://culteditais.cultura.gov.br/>), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VI - Comprovante conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos.

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - Que se encontrem em situação de rua;

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - Comprovante conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos.

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):



- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- VI - Comprovante conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural e Turismo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



14.2. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

A prestação de contas consistirá, via de regra, na apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido em caráter de excepcionalidade, nas hipóteses descritas no Artigo 20 da Lei Federal nº 14.903/2024. A guarda de comprovantes fiscais e bancários pelo agente cultural é obrigatória pelo prazo de 5 anos após a vigência do instrumento.

14.3. DAS PENALIDADES EM CASO DE NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas é obrigatória para todos os proponentes selecionados que celebrarem Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 02, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, das normas do Ministério da Cultura e da legislação municipal aplicável.
2. A não apresentação da prestação de contas, a apresentação fora do prazo estabelecido, ou a prestação de contas apresentada de forma incompleta, insuficiente ou em desacordo com o objeto aprovado e com as normas previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural, ensejará a reprovação das contas.
3. A reprovação das contas ou a omissão no dever de prestar contas poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Obrigação de devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados, quando constatada a não execução do objeto, a execução irregular ou a ausência de comprovação da aplicação dos recursos;
 - b) Impedimento de celebrar novos instrumentos ou participar de editais, chamamentos públicos ou programas de fomento cultural promovidos pelo Município de Capelinha/MG enquanto perdurar a situação de inadimplência;
 - c) Inscrição do responsável em cadastros de inadimplência, quando aplicável, conforme a legislação vigente;
 - d) Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável, para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário;
 - e) Adoção de demais medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, conforme a gravidade da infração.
4. A regularização da prestação de contas poderá ser admitida, desde que realizada dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo Município, sem prejuízo da





aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração às normas do edital, do Termo de Execução Cultural ou da legislação vigente.

5. O acompanhamento, a análise da execução e a avaliação da prestação de contas dos projetos selecionados serão realizados pelo órgão municipal competente, conforme diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, nas mídias sociais oficiais e na plataforma [Cult Editais](https://culteditais.cultura.gov.br/) (<https://culteditais.cultura.gov.br/>).

15.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: fomentocultura@pmcapelinha.mg.gov.br. Os casos omissos ficarão a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio cultural e Turismo, Conselho Municipal de Cultura ou comissão.

15.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final.

15.5. RECURSOS DO EDITAL



O presente edital possui valor total de R\$ 275.892,41 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) distribuídos de acordo com Anexo II.

16. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A quantidade de vagas e os respectivos valores destinados às propostas estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.

Os modelos de declarações referentes às cotas estão disponíveis nos Anexos V e VI deste Edital.

17. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – ANEXO IV

Os critérios utilizados para a avaliação do mérito cultural das propostas estão estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

18. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Categorias

ANEXO III - Formulário de inscrição/plano de trabalho

ANEXO IV - Critérios de seleção

ANEXO V - Declaração PCD

ANEXO VI - Declaração étnico-racial

ANEXO VII - Formulário de capacitação

ANEXO VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

ANEXO IX - Formulário de interposição de recurso

ANEXO X - Termo de execução cultural;

ANEXO XI - Relatório de objeto da execução cultural;

ANEXO XII - Documentos complementares para a avaliação do mérito cultural do projeto, do proponente e da equipe.

ANEXO XIII – Modelo de carta de intenção

Capelinha/MG, 26 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente

ALLAN HENDRIK NEVES SILVA

Data: 26/08/2026 16:27:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Allan Hendrik Neves Silva
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio cultural e Turismo



ANEXO I – CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O presente cronograma estabelece as etapas e prazos previstos para a execução do Edital, podendo ser alterado por interesse público, mediante publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	27/08/2026
2	Fase de impugnação dos editais (3 dias corridos)	Até 30/08/2026
3	Início das inscrições na Cult Editais	31/08/2026 às 07:00
4	Término das inscrições na Cult Editais	24/09/2026 às 23:59
5	Divulgação do resultado preliminar	06/10/2026
6	Período de interposição de recursos	07 a 09/10/2026
7	Divulgação do resultado final	16/10/2026
8	Fase de habilitação	17 a 21/10/2026
9	Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 29/10/2026
10	Liberação dos Recursos	Após assinatura do Termo
11	Execução do plano de trabalho	12 meses após recebimento do recurso
12	Prestação de Contas (Relatório de objeto do Anexo XI)	Até 120 dias após a execução

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR CATEGORIA

O presente edital possui valor total de R\$ 275.892,41 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Nº	CATEGORIA	Nº DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Artes visuais (design artístico, fotografia, artes gráficas)	1	8.000,00	8.000,00
02	Artesanato	1	8.000,00	8.000,00
03	Capacitação	3	12.000,00	36.000,00
04	Cultura popular	2	8.000,00	16.000,00
05	Teatro e dança	3	10.297,47	30.892,41
06	Música (incluindo educação musical e bandas tradicionais)	3	12.000,00	36.000,00
07	Literatura e leitura	2	9.000,00	18.000,00
08	Memória e patrimônio / tradição e folclore	1	8.000,00	8.000,00
09	Despertar Cultural - Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade a carta de intenção	3	10.000,00	30.000,00
10	Mostras e festivais – Categoria 01(A partir de 01 edição)	1	30.000,00	30.000,00
11	Mostras e festivais – Categoria 02 (A partir de 03 edições)	1	39.000,00	39.000,00
12	Cultura alimentar e gastronomia	2	8.000,00	16.000,00
TOTAL GERAL		23	275.892,41	

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

01. ARTES VISUAIS, INCLUINDO, DESIGN ARTÍSTICO, FOTOGRAFIA, ARTES GRÁFICAS

Esta categoria prevê a realização de eventos de fomento as artes visuais e design, seleção de propostas para montagem de exposições de artes visuais, fotografia, design, escultura, gravura e artes plásticas e gráficas. Visa apoiar a criação e a montagem de exposições para divulgar e promover trabalhos artísticos e de design de Capelinha/MG e que não tenham como foco principal a difusão audiovisual, oficinas e capacitações.

02. ARTESANATO



Esta categoria prevê a realização de mostras e outras atividades com artesanato, buscando desenvolver uma perspectiva de busca da identidade do artesanato de Capelinha/MG e que não tenham como foco principal a difusão audiovisual, oficinas e capacitações. Os (as) PROPONENTES deverão apresentar 05 (cinco) peças idênticas visualmente, com elementos naturais de nossa cidade, barro, palhas de vegetação, taquara, sobras de madeira, entre outros materiais não manufaturados, para exposição e doação de 04 (quatro) das 05 (cinco) peças para ornamentação de espaços públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG.

03. CAPACITAÇÃO

Esta categoria prevê oficinas e capacitações no município para o desenvolvimento e aprimoramento das vocações artísticas local.

3.1. Capacitação no município de Capelinha para o desenvolvimento do artesanato local, com foco em novos artesãos (as), objetivando o repasse e continuidade dos fazeres artesanais local.

3.2. Capacitação no município de Capelinha para o desenvolvimento do artesanato local, com foco em artesãos (as) já consolidados, objetivando aprimoramento e empreendedorismo do artesão detentor do saber artesanal local.

3.3. - Capacitação no município para desenvolvimento de projetos audiovisuais. Tem como objetivo capacitar Jovens estudantes para atuarem na produção de curta-metragem dentro do desenvolvimento de projetos audiovisuais objetivando oferecer formação técnica e estratégica para o desenvolvimento de projetos de curta-metragem, abordando áreas como produção, direção, roteirização e pós-produção em audiovisual, utilizando recursos básicos de audiovisual.

ATENÇÃO: No caso de o projeto ter como objetivo principal a capacitação ou a formação, deverá ser apresentado o formulário específico de Projeto de Capacitação, com todos os campos devidamente preenchidos - anexo VII – Formulário de Capacitação

04. CULTURA POPULAR TRADICIONAL

Esta categoria prevê a realização de apresentações de segmentos da Cultura Popular e Tradicional Capelinhense, a saber: Grupo de Capoeira, Grupo de Caboclinho, Marujadas, Companhia de Folia de Reis, Grupo de Pastores e Pastorinhas, Grupo de Rezadores e outras culturas populares que atuam na cidade de Capelinha/MG, no mínimo, há 1 (um) ano. Os (as) PROPONENTES deverão apresentar um histórico ilustrado com dados do grupo e realizar uma apresentação de forma que contribuam com a cultura de Capelinha/MG.

05. TEATRO E DANÇA

TEATRO: Esta categoria contempla a montagem de espetáculos de teatro e visa apoiar a criação e a montagem de espetáculos teatrais, incentivando a produção artística-cultural e o desenvolvimento de linguagens dramatúrgicas e ainda os novos textos dramatúrgicos e visa apoiar a criação e o desenvolvimento de textos teatrais inéditos, estimulando a produção de novos autores da cena dramatúrgica de Capelinha/MG.

OBJETIVO: apoiar a produção de espetáculos teatrais, com ênfase na inovação, qualidade artística e relevância cultural, ensaios e apresentação dos espetáculos das



diferentes cenas e apoiar a escrita, pesquisa e desenvolvimento de textos dramáticos inéditos que tragam inovação e relevância cultural para o cenário teatral local.

DANÇA - GRUPOS, SOLOS E DUOS: Esta categoria, visa seleção de propostas para produção de obras coreográficas: Grupos, solos e duos visa apoiar a criação e produção de obras de dança, com foco em performances de grupos e individuais (solos) e em duplas (duos). incentivando a colaboração e a expressão.

OBJETIVO: selecionar e apoiar a produção de obras de dança, incentivando a experimentação artística e a criação de novas linguagens no formato de grupos, solo e duo, para produção de novas obras de dança, incentivando a criatividade, a experimentação e o aprimoramento artístico.

06. MÚSICA - MÚSICA, INCLUINDO EDUCAÇÃO MUSICAL E VALORIZAÇÃO DAS BANDAS TRADICIONAIS, BEM COMO DE SEUS MÚSICOS E MAESTROS

Esta categoria de seleção de propostas visa apoiar músicos, incentivando a produção artística e o lançamento de novos trabalhos no setor musical de Capelinha/MG. Devem ser anexados formação e principais experiências, bem como documentações que comprovem a importância histórica. No caso de bandas sinfônicas deve ser anexado dossiê do maestro da banda, onde constem sua formação e principais experiências, bem como documentações que comprovem a importância histórica local da banda.

ATENÇÃO: No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

07. LITERATURA, LEITURA, OBRAS INFORMATIVAS, OBRAS INFANTIS E BIOGRAFIAS DE INTERESSE HISTÓRICO, OBRAS DE REFERÊNCIA, REVISTAS E CONGÊNERES

Esta categoria busca incentivar a criação autoral em diversos gêneros literários, promover a qualificação de escritores e fomentar a inovação na produção literária, criar a expressão artística por meio de narrativas visuais, promovendo a inclusão de diferentes estilos e linguagens criativas no universo das publicações literárias e gráficas. Podendo ser:

Publicações Literárias e Informativas - Histórias e Memórias de Capelinha/MG:

propostas de publicação de obras literárias e/ou informativas que tenham como temática histórias, memórias e tradições culturais do município de Capelinha/MG. As obras devem destacar a diversidade cultural, social e histórica, promovendo o registro e a valorização do patrimônio imaterial Local;

Publicações Literárias: Obras Inéditas de Novos Autores: propostas destinadas à publicação de obras inéditas de novos autores Capelinhenses, abrangendo os mais variados gêneros literários. A categoria tem como objetivo revelar talentos emergentes e fortalecer a representatividade de novas vozes no cenário literário;

Obras Infantojuvenis: propostas de criação e publicação de obras voltadas ao público infantojuvenil. A categoria busca fomentar a formação de leitores, incentivando a leitura desde a infância, com narrativas que promovam inclusão, diversidade cultural, prazer estético e estímulo à criatividade.

Os projetos de publicação de livro, somente serão aceitos os que contenham conteúdo artístico ou cultural, vedados os conteúdos de caráter técnico, promocional, autoajuda,





publicitário, comportamental, de proselitismo religioso, político, esportivo, desenvolvimento e treinamento de pessoas, meio ambiente, estudos educacionais, vida animal, cursos profissionalizantes e outros.

No caso de projetos culturais de elaboração ou pesquisa artístico-cultural cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverá ser apresentado, obrigatoriamente:

- A) O título,
- B) O tema a ser explorado,
- C) O sumário,
- D) O nome dos autores,
- E) Dos ilustradores ou fotógrafos (se for o caso),
- F) A equipe envolvida,
- G) A metodologia de abordagem, e
- H) As especificações técnicas do produto cultural
- I) Deverá constar da tiragem prevista a destinação e o envio à secretaria municipal de cultura/ biblioteca pública ou escolas de capelinha/mg de, no mínimo, 3% (três por cento), não ultrapassando 20 exemplares no total.
- J) No caso exclusivo de projetos de publicação de livro, apresentar uma amostra da obra a ser editada, em formato a4 e em, no mínimo, 10 (dez laudas). Caso a obra ainda não esteja concluída, apresentar um pequeno resumo.
- K) No caso de publicação, apresentar um pré-orçamento do livro a ser impresso, com as especificações técnicas detalhadas: número aproximado de páginas, acabamento de capa, quantidade de cores, acabamento do miolo e quantidade de cores, formato, largura e comprimento.
- L) No caso de publicação de livro, incluir na planilha orçamentária contratação de bibliotecário para elaboração de ficha catalográfica e recursos para solicitação de international standard book number – ISBN (informações podem ser obtidas em www.isbn.br), de acordo com a lei federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.
- M) No caso exclusivo de reedição de livro, revista ou catálogo, deverão ser apresentados o texto atual, uma cópia virtual da obra a ser reeditada, a alteração, se for o caso, e a ficha técnica com anuência dos profissionais envolvidos.

08. MEMÓRIA E PATRIMÔNIO /TRADIÇÃO E FOLCLORE - INVENTÁRIOS DE GRUPOS DE CULTURAS POPULARES

Esta categoria contempla propostas de culturas populares tradicionais, urbanas, patrimônio, afrobrasileiras, indígenas, manifestações corporais e expressões da manifestação da cultura popular mineira, visa apoiar projetos de mapeamento, inventário, valorização e preservação das referidas culturas populares aqui listadas, com seus ofícios e diversas atividades de preservação da memória e do patrimônio cultural material e imaterial de Minas Gerais.

OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento de inventários, pesquisas, estudos e projetos relacionados às expressões da cultura popular local. ações que potencializam as atividades de grupos de culturas populares, suas atividades, desenvolvimento de projetos que gerem obras nas mais diversas expressões artísticas (livros, estudos, entre outras) sempre focados no inventário de grupos de cultura popular.



ATENÇÃO: No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

09. DESPERTAR CULTURAL

Esta categoria contempla projetos culturais iniciantes em qualquer área da cultura, com o objetivo de incentivar **novos agentes culturais, grupos, coletivos e artistas**, apoiando iniciativas que promovam a criação, produção e valorização das diversas manifestações culturais.

OBJETIVO: Apoiar projetos em fase inicial, priorizando propostas com relevância cultural, potencial de desenvolvimento e impacto para a comunidade.

ATENÇÃO: Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade à Carta de Intenção. No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

10. MOSTRAS E FESTIVAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - 1 a 2 Edições Realizadas:

Esta categoria contempla propostas de mostras e festivais que promovam ações artísticas e culturais envolvendo mais de três segmentos artísticos e expressões culturais, com programação que inclua atividades de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e preservação da memória, desde que não tenham como foco principal a difusão audiovisual.

Os proponentes deverão comprovar a realização de, no mínimo, **1 (uma) edição**, por meio de portfólio contendo o nome do evento, as datas de realização e informações que comprovem e caracterizem a proposta. Exemplo: festival de Hip Hop, que contempla música, dança e grafite.

ATENÇÃO: No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

11. MOSTRAS E FESTIVAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – A partir de 3 Edições

Realizadas: Esta categoria contempla propostas de mostras e festivais que promovam ações artísticas e culturais envolvendo mais de três segmentos artísticos e expressões culturais, com programação que inclua atividades de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e preservação da memória, desde que não tenham como foco principal a difusão audiovisual.

Os proponentes deverão comprovar a realização de, no mínimo, **3 (três) edições**, por meio de portfólio contendo o nome do evento, as datas de realização e informações que comprovem e caracterizem a proposta. Exemplo: festival de Hip Hop, que contempla música, dança e grafite.

ATENÇÃO: No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

12. CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Esta categoria contempla propostas voltadas à valorização da cultura alimentar e da gastronomia de Capelinha/MG e do Vale do Jequitinhonha, por meio da promoção de

degustações de pratos típicos da cozinha mineira, quitandas, quitutes, caldos, doces tradicionais e demais preparações que representem a identidade cultural local.

Também poderão ser contempladas criações gastronômicas inovadoras que utilizem ingredientes produzidos ou cultivados no município, contribuindo para a valorização da cultura, da tradição e da identidade gastronômica de Capelinha/MG.

ATENÇÃO: No caso de o projeto ter capacitação ou formação, deverá ser apresentado o Formulário de Projeto de Capacitação (anexo VII), devidamente preenchido.

QUADRO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS – PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS – INDÍGENAS	COTAS – PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
01	1	—	—	—	1	8.000,00	8.000,00
02	1	—	—	—	1	8.000,00	8.000,00
03	1	1	—	1	3	12.000,00	36.000,00
04	1	—	1	—	2	8.000,00	16.000,00
05	2	1	—	—	3	10.297,47	30.892,41
06	1	2	—	—	3	12.000,00	36.000,00
07	1	—	1	—	2	9.000,00	18.000,00
08	1	—	—	—	1	8.000,00	8.000,00
09	2	1	—	—	3	10.000,00	30.000,00
10	1	—	—	—	1	30.000,00	30.000,00
11	1	—	—	—	1	39.000,00	39.000,00
12	1	1	—	—	2	8.000,00	16.000,00
TOTAL	14	6	2	1	23	—	275.892,41



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. DADOS DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:
- Nome artístico (se houver):
- CPF ou CNPJ:
- RG (se pessoa física):
- Categoria de inscrição (Anexo II):
- Endereço completo:
- Município/UF:
- Telefone:
- E-mail:
- Tipo de proponente:
 - () Pessoa Física
 - () MEI
 - () Pessoa Jurídica
 - () Coletivo sem CNPJ
- Tempo de atuação cultural no município:
- Atua em Capelinha/MG há pelo menos 1 ano? () Sim () Não
- Esta é a primeira vez que você participa de um edital de fomento e incentivo à cultura?
Você já foi contemplado(a) anteriormente em algum edital cultural?
 - () É minha primeira participação e nunca fui contemplado(a).
 - () Já participei de editais, mas nunca fui contemplado(a).
 - () Já fui contemplado(a) em editais de fomento ou incentivo à cultura.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto:
- Segmento cultural:
- Categoria do edital:
- Valor solicitado (R\$):
- Local(is) de realização:
- Público-alvo:

- Número estimado de beneficiários diretos e indiretos:

3. JUSTIFICATIVA

(Descreva a relevância cultural do projeto, sua importância para o município de Capelinha/MG, sua contribuição para a valorização da cultura local e o impacto social e cultural esperado).

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

7. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade previstas no projeto, conforme a Lei nº 13.146/2015:

- ☐ Libras
- ☐ Legendagem descritiva
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Acessibilidade arquitetônica

() Acessibilidade atitudinal
Outras:

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descrever as ações de contrapartida social do projeto, quando houver, indicando público, local e forma de execução.

9. EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

ATENÇÃO: Anexar currículo / portfólio

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRES	UNIDADE	QUANTIDADE	FUNÇÃO NO PROJETO/JUSTIFICATIVA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R\$)
Ex.: João Silva	Dia/serviço	15	Fotógrafo, profissional responsável para registro da oficina	1234567891011	R\$1.500,00

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: TENDA Chapéu de bruxa 10x10	Uso no evento abertura espaço aberto	Und	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Valor total do projeto: R\$ _____

11. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- As informações prestadas são verdadeiras;

- Conheço e concordo com todas as normas do Edital;
- Não incorro em nenhuma das vedações previstas;
- Comprometo-me a executar o projeto conforme aprovado.

Local e data:

Assinatura do Proponente



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir para pontuação máxima:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

DA GRADAÇÃO E PONTUAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

As notas de referência (0, 6, 10 e 15) servem como balizadores de desempenho. O parecerista poderá atribuir pontuações entre esses intervalos para refletir com exatidão a qualidade da proposta, seguindo a lógica abaixo:

- **De 11 a 14 pontos:** O projeto supera os requisitos do grau Satisfatório, apresentando mérito elevado e poucos pontos de melhoria, mas ainda não atinge a excelência total exigida para o grau Pleno.
- **De 7 a 9 pontos:** A proposta é superior ao grau Insatisfatório, demonstrando potencial e compreensão do objeto, porém possui lacunas técnicas ou de planejamento que a impedem de ser considerada plenamente satisfatória.
- **De 1 a 5 pontos:** O projeto apresenta informações mínimas ou fragmentadas, sendo superior ao "Não Atendimento" (nota 0), mas com falhas graves de execução, coerência ou justificativa.
- **Ajuste Proporcional (Critério E):** Para o critério de Plano de Divulgação (máximo 10 pontos), a escala intermediária deve ser aplicada de forma proporcional pelo avaliador





CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do projeto, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Capelinha/MG: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no município.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Categoria Despertar Cultural: Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade a carta de intenção.	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será	15





	considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Categoria Despertar Cultural: Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade a carta de intenção.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	5





	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída individualmente por cada membro da banca avaliadora.
 - A aprovação para o repasse financeiro depende de estar entre as melhores notas da sua categoria e cota específica, respeitando a quantidade exata de vagas do Anexo II.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado **sorteio eletrônico**, garantindo impessoalidade e transparência.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Eu, _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, declaro, para fins de participação
no Edital 004/2026, que sou **pessoa com deficiência**, nos termos do art. 2º da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Tipo de deficiência (assinalar):

- ☐ Física
- ☐ Auditiva
- ☐ Visual
- ☐ Intelectual
- ☐ Psicossocial
- ☐ Múltipla

Declaro ainda que estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar
minha eliminação do processo seletivo, bem como sanções administrativas, civis e penais
cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) Declarante:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Eu, _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em

declaro, para fins de participação no Edital 004/2026, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial, conforme critérios do IBGE:

- ☐ Pessoa negra – preta
- ☐ Pessoa negra – parda
- ☐ Pessoa indígena

Declaro que estou ciente de que a autodeclaração é de minha inteira responsabilidade e que a apresentação de informação falsa poderá implicar desclassificação do certame, além das sanções legais cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) Declarante:



ANEXO VII – FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO (PLANO DE CAPACITAÇÃO)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Este formulário é de uso obrigatório para projetos cujo objetivo principal ou secundário seja capacitação ou formação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:
- CPF ou CNPJ:
- Categoria do edital:
- E-mail:
- Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO

- Título do projeto:
- Área de capacitação (ex.: artesanato, audiovisual, música, teatro, dança, gastronomia etc.):
- Carga horária total:
- Número de vagas ofertadas:
- Público-alvo:

3. JUSTIFICATIVA

(Apresentar a relevância da capacitação para o desenvolvimento cultural local, formação de agentes culturais e fortalecimento do setor cultural de Capelinha/MG).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

(Descrever o objetivo principal da capacitação).

4.2 Objetivos Específicos

Listar os objetivos específicos a ser alcançados com capacitação específicos. quantificáveis.





5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Descrever os módulos, temas, atividades e metodologia da capacitação.

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA

6. METODOLOGIA

Descrever as estratégias pedagógicas utilizadas (aulas teóricas, práticas, oficinas, atividades em grupo, avaliações etc.).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PERÍODO

8. EQUIPE ENVOLVIDA

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA

9. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade previstas:

- ☐ Libras
- ☐ Legendagem descritiva
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Acessibilidade arquitetônica
- ☐ Acessibilidade atitudinal

Outras:



10. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados esperados da capacitação, incluindo impactos culturais e sociais.

11. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO (SE HOUVER)

Descrever os critérios de avaliação e se haverá emissão de certificado.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o projeto será executado conforme descrito.

Local e data: _____

Assinatura do proponente:



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Nós, _____ integrantes _____ do _____ grupo/coletivo _____ cultural _____ denominado:

_____, declaramos que _____,

CPF nº _____, residente em _____,

_____, é

o(a) **representante legal** do grupo/coletivo para fins de inscrição, execução e prestação de contas do projeto cultural inscrito no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Declaramos que:

- O grupo/coletivo atua no município de Capelinha/MG;
- Todos os integrantes estão cientes da inscrição do projeto;
- O representante indicado está autorizado a responder administrativa e financeiramente pelo projeto;
- As informações prestadas são verdadeiras.

INTEGRANTES DO GRUPO / COLETIVO

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Local e data: _____

Assinatura do representante do grupo:



ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome do proponente / Razão social:
- CPF ou CNPJ:
- Título do projeto:
- Categoria do edital:
- E-mail:
- Telefone:

2. TIPO DE RECURSO

- () Recurso contra o **resultado da seleção**
() Recurso contra o **resultado da habilitação**

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do recurso, indicando os pontos específicos da decisão recorrida.

(Anexar documentos comprobatórios, se houver.)

4. PEDIDO

Indicar objetivamente o que se pretende com o presente recurso.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Assinatura do proponente ou representante legal:



ANEXO X – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02

O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, inscrito no CNPJ nº 19.229.921/0001-59, com sede à Avenida Tico Neves, nº 1.455, Bairro Vista Alegre, doravante denominado, e AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal (se houver): _____

doravante denominado AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Edital nº 004/2026 – PNAB Ciclo 02, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural intitulado _____, aprovado no âmbito do Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 02, conforme plano de trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto deste Termo, o MUNICÍPIO repassará ao AGENTE CULTURAL o valor total de R\$ _____ (_____), proveniente dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02.

2.2. O repasse será realizado conforme cronograma definido no edital e no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I – Executar integralmente o projeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;
- III – Respeitar os prazos de execução definidos neste Termo;



IV – Garantir a visibilidade da PNAB e do Município de Capelinha/MG nas ações do projeto;

V – Manter organizados os documentos comprobatórios da execução;

VI – Apresentar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos;

VII – Permitir e facilitar ações de acompanhamento, fiscalização e monitoramento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o repasse dos recursos conforme estabelecido;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;

III – Analisar a prestação de contas apresentada;

IV – Orientar o AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de () meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O AGENTE CULTURAL deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 120 dias após a conclusão da execução do projeto.

6.2. A prestação de contas deverá comprovar:

I – A execução do objeto;

II – A correta aplicação dos recursos;

III – O cumprimento das metas previstas.

6.3. A análise observará os princípios da simplificação, razoabilidade e foco no cumprimento do objeto cultural, conforme diretrizes da PNAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA INADIMPLÊNCIA

7.1. A não prestação de contas, a prestação fora do prazo ou a execução em desacordo com o objeto aprovado caracteriza inadimplência contratual.



7.2. Constatada a inadimplência, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – Devolução total ou parcial dos recursos recebidos, devidamente atualizados;
- II – Rescisão unilateral do presente Termo;
- III – Impedimento de participar de editais e programas culturais do Município enquanto perdurar a inadimplência;
- IV – Inscrição em cadastros de inadimplência, quando aplicável;
- V – Instauração de Tomada de Contas Especial;
- VI – Demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por descumprimento das obrigações;
- II – Por interesse público devidamente justificado;
- III – Por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

9.1. A execução do projeto será acompanhada pelo órgão municipal gestor da cultura, que poderá solicitar informações, relatórios, registros fotográficos, audiovisuais ou visitas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O AGENTE CULTURAL declara estar ciente e de acordo com todas as regras do edital e deste Termo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável à PNAB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em ____ vias de igual teor.

Capelinha, ____ de _____ de 2026

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO XI – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Este Relatório tem por finalidade comprovar o cumprimento do objeto cultural, conforme Plano de Trabalho aprovado e Termo de Execução Cultural celebrado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:
- Nº do Termo de Execução Cultural:
- Categoria do Edital:
- Nome do Agente Cultural:
- CPF ou CNPJ:
- Município/UF: Capelinha/MG
- Período de execução do projeto:

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

(Descrever detalhadamente as atividades executadas, informando o que foi realizado, como foi realizado, quando e onde, conforme o Plano de Trabalho aprovado).

3. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Indicar se o objeto foi:

- () Executado integralmente
() Executado parcialmente (justificar)

Descrever os produtos culturais gerados (ex.: apresentações, publicações, oficinas, exposições, eventos, registros audiovisuais etc.).

4. PÚBLICO ATENDIDO

- Público-alvo previsto:
- Público efetivamente atendido:
- Número estimado de beneficiários diretos:
- Número estimado de beneficiários indiretos:

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE REALIZADAS



Indicar as medidas de acessibilidade efetivamente executadas:

☐ Libras

☐ Legendagem descritiva

☐ Audiodescrição

☐ Acessibilidade arquitetônica

☐ Acessibilidade atitudinal

Outras (descrever)

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PNAB – CICLO 2 (EXEMPLO PREENCHIDO)

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO GERAL

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor aprovado no edital	15.000,00
Valor recebido	15.000,00
Valor executado	12.500,00
Saldo não utilizado	2.500,00
Valor devolvido	2.500,00

RELAÇÃO DE DESPESAS EXECUTADAS

Nº	DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECE DOR	CNPJ/CPF	Nº NOTA FISCAL	VALOR (R\$)
1	05/05/25	Cachê apresentação musical	Maria de Souza	987.654.32 1-00	0256	4000,00
2	10/05/25	Sonorização do evento	Som & Luz	12345678/0 001-00	1234	5.500,00
3	15/05/25	Impressão de cartazes	Gráfica Popular	12345678/0 001-00	890	1.200,00
4	20/06/25	Alimentação equipe	Restaurante Bom sabor	12345678/0 001-00	567	1.800,00
TOTAL						12.500,00



Anexar extrato da conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, abrangendo todo o período desde a abertura da conta até a completa utilização dos valores recebidos.

6. DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Descrever as ações de divulgação realizadas e confirmar o uso das marcas institucionais obrigatórias, conforme orientações do Ministério da Cultura e do Município.

7. DIFICULDADES ENFRENTADAS E AJUSTES REALIZADOS

Relatar eventuais dificuldades encontradas na execução do projeto e os ajustes realizados, quando houver.

8. AVALIAÇÃO GERAL DOS RESULTADOS

Avaliação do impacto cultural, social e artístico do projeto no município de Capelinha/MG.

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXOS)

Relacionar os documentos anexados ao relatório, tais como:

- Fotografias
- Vídeos
- Materiais gráficos
- Listas de presença
- Links de divulgação
- Outros comprovantes

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que os recursos foram utilizados exclusivamente para a execução do projeto aprovado conforme o edital PNAB – Ciclo 2 – Capelinha/MG, bem como que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que o objeto do Termo de Execução Cultural foi cumprido conforme aprovado.

Assinatura do Proponente: _____

Local e data: _____



ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA A AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO, DO PROPONENTE E DA EQUIPE

Este Anexo tem por finalidade orientar os agentes culturais quanto aos documentos que poderão ser apresentados de forma complementar, com o objetivo de auxiliar a Comissão de Seleção na análise do mérito cultural dos projetos inscritos, bem como da trajetória do proponente e da equipe envolvida, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. CARÁTER DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos descritos neste anexo possuem caráter complementar e não obrigatório, **exceto quando expressamente exigidos na categoria ou no Plano de Trabalho.**

1.2. A ausência de **documentos complementares** não implicará desclassificação do projeto, desde que o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho esteja corretamente preenchido.

1.3. A apresentação desses documentos poderá contribuir para uma melhor avaliação do mérito cultural, da relevância, da viabilidade e do impacto sociocultural do projeto.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROPONENTE

O agente cultural poderá apresentar, entre outros:

I – Portfólio artístico-cultural, contendo registros de trabalhos, projetos, ações, apresentações, exposições, publicações, eventos ou atividades culturais já realizadas, em formato digital (PDF), imagens, vídeos, links ou outros meios acessíveis;

II – Currículo cultural ou artístico do proponente, destacando trajetória, experiência, formação, atuação cultural, tempo de atuação no município ou em outros territórios e vínculo com a linguagem artística do projeto proposto;

III – Declarações, certificados, cartas de reconhecimento, premiações ou participações em eventos culturais, quando houver;

IV – Comprovação de atuação cultural, por meio de matérias jornalísticas, reportagens, entrevistas, publicações, folders, cartazes, programas, convites, registros fotográficos ou audiovisuais;



V – Links de redes sociais, sites ou plataformas digitais, desde que relacionados à atuação cultural do proponente.

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À EQUIPE DO PROJETO

Para fins de avaliação da capacidade técnica e artística da equipe envolvida, poderão ser apresentados:

- I – **Currículos, mini currículos ou fichas técnicas dos integrantes da equipe**, contendo informações sobre formação, experiência, funções desempenhadas e atuação cultural compatível com o projeto;
- II – **Comprovação de experiências anteriores da equipe**, por meio de portfólios, registros fotográficos, audiovisuais, certificados, declarações ou materiais similares;
- III – **Histórico de atuação conjunta**, quando se tratar de grupos, coletivos ou equipes que já tenham desenvolvido ações culturais em conjunto.

4. DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROJETO

Poderão ser apresentados documentos que evidenciem:

- I – Relevância cultural, artística e simbólica do projeto para o município de Capelinha/MG;
- II – Impacto social, territorial, formativo ou educacional, especialmente no que se refere à democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade e fortalecimento da identidade local;
- III – Histórico do grupo, coletivo ou entidade, quando houver, contendo tempo de existência, principais ações desenvolvidas e vínculo com a comunidade;
- IV – Cartas de apoio, anuência ou recomendação, emitidas por instituições culturais, educacionais, comunitárias, associações, coletivos, espaços culturais, lideranças culturais ou órgãos públicos;
- V – Registros de edições anteriores, quando se tratar de festivais, mostras, eventos recorrentes ou projetos continuados;
- VI – Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes, desde que contribuam para a compreensão, análise e avaliação do mérito cultural do projeto.

5. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser enviados **exclusivamente em formato digital**, no ato da inscrição, conforme orientações do Edital.



5.2. Arquivos digitais deverão estar legíveis, organizados e identificados, sendo de inteira responsabilidade do agente cultural a qualidade, autenticidade e veracidade das informações.

5.3. A Comissão de Seleção considerará apenas documentos diretamente relacionados ao projeto inscrito, ao proponente e à equipe.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas poderá ensejar a **desclassificação do projeto**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.2. A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com o objeto do projeto ou com os critérios de avaliação de mérito cultural definidos no Edital e no anexo IV – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural.

ANEXO XIII – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

É obrigatório anexar a Carta de Intenção, conforme exigência prevista no edital, para os inscritos na Categoria 09 – Despertar Cultural.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo/Nome Artístico: _____

CPF/CNPJ: _____

2. MINHA ÁREA CULTURAL *Em qual área ou segmento você deseja realizar seu projeto? (Exemplos: Música, Artesanato, Dança, Literatura, Cultura Popular, etc.)*

3. MINHA TRAJETÓRIA (EXPERIÊNCIA) *Mesmo sendo iniciante, conte um pouco sobre o seu contato com essa área. O que você já fez, o que aprendeu ou o que costuma praticar de forma amadora ou comunitária?*

4. MINHA INTENÇÃO (O QUE PRETENDO FAZER) *O que você quer realizar com o apoio financeiro deste edital? Descreva sua ideia de forma simples (Exemplo: comprar instrumentos para aprender, realizar uma pequena mostra, gravar uma música, etc.).*

5. POR QUE ESTE PROJETO É IMPORTANTE? (DETALHAMENTO DA INTENÇÃO)

- **Motivação:** Por que você decidiu começar este projeto agora?
- **Impacto:** Como este apoio vai ajudar você a se tornar um artista ou produtor cultural em Capelinha?
- **Público e Local:** Para quem você pretende mostrar o resultado e em qual bairro ou comunidade rural isso vai acontecer?

6. COMPROMISSO Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho o firme propósito de executar as ações culturais descritas caso seja selecionado.

Capelinha/MG, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente: _____

Informações Importantes para o Proponente:

- **Valor do Apoio:** Para a Categoria 09, o valor unitário por projeto selecionado é de **R\$ 10.000,00**.
- **Vagas:** Estão previstas **03 vagas** para esta categoria no quadro geral de distribuição.
- **Critério de Avaliação:** Lembre-se que, para projetos iniciantes, o parecerista dará peso especial à clareza e ao entusiasmo demonstrados nesta carta.